

**ASSOCIAÇÃO BIOPOLIS**



**PROGRAMA DO CONCURSO**

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE FORMAM O  
CONJUNTO DO CAMPUS DE VAIRÃO, VILA DO CONDE**

**ABRIL DE 2022**

## ÍNDICE

|                                                                          |        |
|--------------------------------------------------------------------------|--------|
| (OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO) .....                                      | - 3 -  |
| (ENTIDADE ADJUDICANTE) .....                                             | - 4 -  |
| (DECISÃO DE CONTRATAR) .....                                             | - 4 -  |
| (PROCESSO DE CONCURSO) .....                                             | - 4 -  |
| (ADMISSIBILIDADE AO CONCURSO E MODALIDADE JURÍDICA DA ASSOCIAÇÃO) .....  | - 4 -  |
| (ENTREGA DAS PROPOSTAS) .....                                            | - 5 -  |
| (DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS) .....                                        | - 6 -  |
| (INSPEÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHOS) .....                                 | - 7 -  |
| (DOCUMENTOS DA PROPOSTA PARA O LOTE 1) .....                             | - 8 -  |
| (DOCUMENTOS DA PROPOSTA PARA O LOTE 2) .....                             | - 10 - |
| (DOCUMENTOS DA PROPOSTA PARA O LOTE 3) .....                             | - 12 - |
| (MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS) .....                               | - 12 - |
| (PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS) .....                                | - 13 - |
| (ABERTURA DE PROPOSTAS) .....                                            | - 13 - |
| (ANÁLISE E CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 1 E 2) ..... | - 14 - |
| (ANÁLISE E EVENTUAL ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA AO ABRIGO DO LOTE 3) .....   | - 14 - |
| (AUDIÊNCIA PRÉVIA) .....                                                 | - 15 - |
| (NÃO ADJUDICAÇÃO) .....                                                  | - 15 - |
| (NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO) .....                                       | - 16 - |
| (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO) .....        | - 16 - |
| (CAUÇÃO) .....                                                           | - 19 - |
| (CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO) .....                                        | - 19 - |
| (OUTORGA DO CONTRATO ESCRITO) .....                                      | - 20 - |
| (FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES) .....                         | - 20 - |
| (PREÇO BASE) .....                                                       | - 21 - |
| (SIGILO) .....                                                           | - 21 - |
| (ENCARGOS DOS CONCORRENTES E DO ADJUDICATÁRIO) .....                     | - 21 - |
| (COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES) .....                                      | - 22 - |
| (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) .....                                             | - 22 - |

## **SECÇÃO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **(Objeto e âmbito do Concurso)**

1. O presente Concurso Público, adotado ao abrigo do artigo 19.º, n.º 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos (“CCP”), tem como objeto a adjudicação de propostas para:
  - a) A execução da Empreitada de reabilitação de imóveis que integra o Campus de Vairão da Universidade do Porto, em Vila do Conde (Lote 1);
  - b) A execução da Empreitada de reabilitação construtiva, energética e do sistema AVAC do edifício “Plant Lab” que integra o Campus de Vairão da Universidade do Porto, em Vila do Conde (Lote 2);
  - c) A execução das empreitadas abrangidas pelos Lotes 1 e 2 (Lote 3).
2. O código do “Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)” é o 45262700-8 - Obras de transformação de edifícios.
3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, cada concorrente pode apresentar proposta para um, para dois ou para todos os lotes identificados no número anterior.
4. Apenas pode apresentar proposta para o Lote 3 o concorrente que apresente propostas para os Lotes 1 e 2.
5. A adjudicação de uma proposta para o Lote 3 implica a não adjudicação de quaisquer propostas para os Lotes 1 e 2, nos termos e de acordo com o critério identificado no artigo 16.º do Programa de Concurso.
6. A natureza e o âmbito dos trabalhos e serviços a desenvolver estão definidos no Caderno de Encargos.
7. Os locais de execução e os prazos para as diversas fases dos trabalhos objeto do Contrato a celebrar encontram-se igualmente definidos no Caderno de Encargos.

## **Artigo 2.º**

### **(Entidade Adjudicante)**

A Entidade Adjudicante dos trabalhos objeto do presente Concurso é a Associação Biopolis ("BIOPOLIS"), NIPC 516033727, com sede no Campus de Vairão da Universidade do Porto, na Rua Padre Armando Quintas, n.º 7, 4485-661 Vairão, Vila do Conde.

## **Artigo 3.º**

### **(Decisão de Contratar)**

A decisão de contratar foi tomada pela Direção da Entidade Adjudicante, por Deliberação adotada no dia 21 de abril de 2022.

## **Artigo 4.º**

### **(Processo de Concurso)**

1. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças do procedimento:
  - a) Programa de Concurso e respetivos anexos;
  - b) Caderno de Encargos e respetivos anexos.
2. A partir da data de publicação do anúncio, as peças que integram o Processo de Concurso encontram-se disponíveis para *download*, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica acinGov, com o endereço [www.acingov.pt/](http://www.acingov.pt/), decorrendo toda a tramitação procedimental na mesma.

## **Artigo 5.º**

### **(Admissibilidade ao Concurso e modalidade jurídica da Associação)**

1. Poderão apresentar-se ao presente concurso agrupamentos de pessoas, singulares ou coletivas, nos termos previstos no artigo 54.º do CCP, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Na hipótese de a adjudicação ser feita a um agrupamento, as pessoas singulares ou coletivas que o integram associar-se-ão, necessariamente, antes da celebração do contrato,

na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas (ACE), devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de seguida indicados:

- a) No caso de consórcio externo, cópia do contrato de consórcio e declaração com indicação do líder do consórcio, bem como da percentagem de participação de cada um dos consorciados;
- b) No caso de ACE, cópia do contrato de constituição do ACE e declaração com indicação do líder do ACE, bem como da percentagem de participação de cada um dos consorciados.

## **SECÇÃO II**

### **Propostas**

#### **Artigo 6.º**

##### **(Entrega das propostas)**

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentadas até às 23:59 horas do 35.º (trigésimo quinto) dia a contar da data de envio do anúncio do Concurso para o Diário da República.
2. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acinGov.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida.
4. As propostas deverão ser constituídas pelos elementos e documentos constantes no presente Programa de Concurso.
5. Os documentos das propostas devem ser apresentados em formato .dwg\*.docx\*.xls\*.mpp\* e .pdf\* e ser inseridos nos respetivos campos da plataforma eletrónica.
6. São consideradas nulas, e de nenhum efeito, quaisquer reservas ou condicionamentos feitos por um concorrente em quaisquer documentos que integrem as propostas.
7. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **Artigo 7.º**

### **(Dúvidas e Esclarecimentos)**

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem, através da plataforma eletrónica, solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento; no mesmo prazo, e igualmente através da plataforma eletrónica, devem os interessados proceder à apresentação de uma lista na qual identifiquem, de forma expressa e inequívoca, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento, aqueles que digam respeito a:
  - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
  - a) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
  - b) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
3. Nos termos do disposto no n.º 1, os esclarecimentos solicitados pelos interessados serão, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, prestados pelo Júri, regendo-se esta matéria, de resto, pelo disposto no artigo 50.º do CCP.
4. A lista de erros e omissões, apresentada nos termos indicados no n.º 1, deve identificar, de forma expressa e inequívoca, os erros e omissões, constantes das peças do procedimento, que foram detetados, com exceção daqueles que apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, através de uma atuação com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronunciar-se-á sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do prazo indicado, não sejam por ele expressamente aceites; o órgão competente para a decisão de contratar identificará, neste domínio, os termos de suprimento de cada um dos erros ou omissões que tenham sido aceites.
6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a Entidade Adjudicante pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, assim como prestar esclarecimentos no mesmo prazo referido no número anterior, ou até ao final do prazo de entrega das propostas.

7. Sempre que os esclarecimentos, as retificações ou a aceitação de erros e omissões sejam comunicados para além do prazo estabelecido para esse efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica, e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto.
9. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### **Artigo 8.º**

##### **(Inspeção dos locais de trabalhos)**

1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados podem requerer, por escrito, através da plataforma eletrónica, e com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a inspeção dos locais para a realização dos trabalhos, e neles fazer os reconhecimentos que entendam indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se de todas as condições, nomeadamente das que possam eventualmente influenciar a execução do Contrato.
2. Se a Entidade Adjudicante assim o entender, os interessados serão acompanhados por um elemento por esta designado.
3. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação das suas propostas.
4. Sem prejuízo das informações constantes das peças do procedimento e respetivos anexos, entende-se que, com a apresentação da proposta, o concorrente se inteirou, em termos absolutos e localmente, das condições de construção relativas ao presente procedimento, tendo procedido a todas as avaliações necessárias para o efeito; à verificação das estruturas e dos terrenos, e de todos os factos e circunstâncias relevantes para o desenvolvimento de todo o objeto do contrato.

## Artigo 9.º

### (Documentos da Proposta para o Lote 1)

A proposta será constituída pelos seguintes elementos:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo I** deste Programa de Concurso.
2. Documentos que contenham os atributos da proposta, bem como termos ou condições relativas à execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, aos quais a Entidade Adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
  - a) Documento que contenha o preço e o prazo proposto para efeitos de avaliação do Fator A (*Preço*) e do Fator B (*Prazo*), elaborado em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;
  - b) Documentos necessários a comprovar a avaliação do Fator C (*Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do Contrato*), elaborado em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;
  - c) Documentos necessários a comprovar a avaliação do Fator D (*Valia Técnica*), nos termos elaborados em conformidade com o exigido no Caderno de Encargos:
    - i) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
      - Plano de trabalhos, executado com diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da consignação até ao auto de receção provisória, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início e fim, prazos parcelares, duração e caminho crítico;
      - Plano de mão-de-obra com os efetivos semanais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução das infraestruturas e da construção civil;
      - Plano de equipamentos a afetar à Empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução das infraestruturas, da construção civil;



- Plano de pagamentos e Cronograma financeiro.
  - *Nota 1: Deverá ser enviado documento em formato pdf. e formato editável. Caso não seja disponibilizado com a proposta o formato editável, poderá ser exigida a sua apresentação posterior.*
  - *Nota 2: Para elaboração do plano de trabalhos, os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no mês de julho de 2022. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao plano de trabalhos uma referência objetiva, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar os respectivos programas, bem como para permitir analisar os rendimentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.*
- ii) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, designadamente com:
- Indicação das interligações entre as várias vertentes que compõem a estrutura da proposta;
  - Apresentação da análise global da obra;
  - Desenvolvimento dos tipos de trabalhos previstos, incluindo, entre outros, a descrição das soluções construtivas previstas e o modo de desenvolvimento dos trabalhos;
  - Modelo Organizativo para concretização da totalidade do contrato;
  - Modelo de Gestão da Qualidade, Segurança e Ambiente para realização integral do contrato.
  - *Nota 3: este documento não deverá exceder, na sua globalidade, o limite de 40 páginas.*
- d) Listas dos preços unitários preenchida de acordo com o modelo editável disponibilizado, com o ordenamento dos mapas-resumo de quantidades de trabalho para o Lote 1, sendo considerados sem efeito quaisquer preços unitários para trabalhos ou utilização de mão-de-obra ou de equipamento não expressamente constantes no mapa de quantidades de trabalho.

- *Nota 4: Deverá ser enviado documento em formato pdf. e formato editável (excel). Caso não seja disponibilizado com a proposta o formato editável, poderá ser exigida a sua apresentação posterior.*
- e) Outra documentação facultativa que o concorrente considere necessária para explicitar o conteúdo e valia da sua proposta.

## **Artigo 10.º**

### **(Documentos da Proposta para o Lote 2)**

A proposta será constituída pelos seguintes elementos:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo I** deste Programa de Concurso.
2. Documentos que contenham os atributos da proposta, bem como termos ou condições relativas à execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, aos quais a Entidade Adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
  - a) Documento que contenha o preço e o prazo proposto para efeitos de avaliação do Fator A (*Preço*) e do Fator B (*Prazo*), elaborado em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;
  - b) Documentos necessários a comprovar a avaliação do Fator C (*Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do Contrato*), elaborado em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;
  - c) Documentos necessários a comprovar a avaliação do Fator D (*Valia Técnica*), nos termos elaborados em conformidade com o exigido no Caderno de Encargos:
    - i) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
      - Plano de trabalhos, executado com diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da consignação até ao auto de receção provisória, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início e fim, prazos parcelares, duração e caminho crítico;

- Plano de mão-de-obra com os efetivos semanais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução das infraestruturas e da construção civil;
  - Plano de equipamentos a afetar à Empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução das infraestruturas, da construção civil;
  - Plano de pagamentos e Cronograma financeiro.
  - *Nota 1: Deverá ser enviado documento em formato pdf. e formato editável. Caso não seja disponibilizado com a proposta o formato editável, poderá ser exigida a sua apresentação posterior.*
  - *Nota 2: Para elaboração do plano de trabalhos, os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no mês de julho de 2022. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao plano de trabalhos uma referência objetiva, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar os respetivos programas, bem como para permitir analisar os rendimentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.*
- ii) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, designadamente com:
- Indicação das interligações entre as várias vertentes que compõem a estrutura da proposta;
  - Apresentação da análise global da obra;
  - Desenvolvimento dos tipos de trabalhos previstos, incluindo, entre outros, a descrição das soluções construtivas previstas e o modo de desenvolvimento dos trabalhos;
  - *Nota 3: este documento não deverá exceder, na sua globalidade, o limite de 10 páginas.*
- d) Listas dos preços unitários preenchida de acordo com o modelo editável disponibilizado para o Lote 2, com o ordenamento dos mapas-resumo de quantidades de trabalho, sendo considerados sem efeito quaisquer preços unitários

para trabalhos ou utilização de mão-de-obra ou de equipamento não expressamente constantes no mapa de quantidades de trabalho.

- *Nota 4: Deverá ser enviado documento em formato pdf. e formato editável (excel). Caso não seja disponibilizado com a proposta o formato editável, poderá ser exigida a sua apresentação posterior.*

**e)** Outra documentação facultativa que o concorrente considere necessária para explicitar o conteúdo e valia da sua proposta.

### **Artigo 11.º**

#### **(Documentos da Proposta para o Lote 3)**

- 1.** A proposta para o Lote 3 será constituída pelos elementos relativos à proposta dos Lotes 1 e 2 e, ainda, pelos seguintes documentos:
  - a)** Documento que contenha o preço e o prazo proposto para o Lote 3, elaborado em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;
  - b)** Listas dos preços unitários preenchida de acordo com o modelo editável disponibilizado para o Lote 3, com o ordenamento dos mapas-resumo de quantidades de trabalho, sendo considerados sem efeito quaisquer preços unitários para trabalhos ou utilização de mão-de-obra ou de equipamento não expressamente constantes no mapa de quantidades de trabalho.
- 2.** Em caso de adjudicação de proposta para o Lote 3, os documentos referidos no número anterior prevalecem sobre os correspondentes documentos apresentados para os Lotes 1 e 2.

### **Artigo 12.º**

#### **(Modo de apresentação das propostas)**

- 1.** Os documentos que constituem a proposta são apresentados nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 2.** A proposta e todos os seus documentos constitutivos devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 3.** Tratando-se de um agrupamento, os documentos apresentados em conjunto deverão ser assinados por representante de cada uma das entidades do agrupamento, através

das pessoas com poderes para obrigar, ou pelo representante comum de todas as entidades membros do agrupamento, caso em que deverá ser junto um documento que ateste expressamente tal poder de representação

4. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

#### **Artigo 13.º**

##### **(Prazo de manutenção das propostas)**

É de 180 (cento e oitenta) dias o prazo da manutenção das propostas.

### **SECÇÃO III**

#### **Adjudicação**

#### **Artigo 14.º**

##### **(Abertura de propostas)**

1. A abertura eletrónica das propostas e dos documentos que as acompanham terá lugar no dia útil imediato à data limite de entrega das propostas.
2. O Júri apenas procederá à abertura eletrónica das propostas submetidas após o termo do prazo para a apresentação das propostas, e analisará apenas as propostas submetidas mediante aposição de assinatura digital qualificada.
3. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica.
4. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
5. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar.

## **Artigo 15.º**

### **(Análise e critérios de adjudicação das propostas dos Lotes 1 e 2)**

1. Para além dos casos previstos nos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos, são ainda excluídas as propostas que:
  - a) Não contenham os elementos exigidos nos artigos 9.º e 10.º do Programa de Concurso e nos termos aí fixados;
  - b) Contenham condições divergentes das estabelecidas no Caderno de Encargos.
2. O critério de adjudicação dos Lotes 1 e 2 é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, determinando-se esta pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação:
  - a) Preço (Fator A) - 40%;
  - b) Prazo (Fator B) - 30%;
  - c) Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do Contrato (Fator C) - 15%;
  - d) Valia técnica (Fator D) - 15%.
3. O critério de adjudicação e respetivos fatores e subfactores serão aplicados para as propostas apresentadas para cada um dos Lotes, de acordo com o Modelo de Avaliação das propostas do Lote 1 constante do **Anexo IV** e com o Modelo de Avaliação das propostas do Lote 2 constante do **Anexo V** a este Programa de Concurso.

## **Artigo 16.º**

### **(Análise e eventual adjudicação de proposta ao abrigo do Lote 3)**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a adjudicação relativa ao Lote 3 é feita segundo o critério do preço mais baixo.
2. Só haverá lugar à adjudicação de proposta ao abrigo do Lote 3 nas seguintes condições cumulativas:
  - a) A proposta do concorrente tenha sido admitida e ordenada para os Lotes 1 e Lote 2;
  - b) A proposta do concorrente tenha sido admitida e ordenada nas primeiras 7 (sete) posições no Lote 1;
  - c) A pontuação da proposta do concorrente nos fatores C) e D) nos Lotes 1 e 2 seja igual ou superior a 10 pontos;

- d) A proposta do concorrente contenha todos os elementos exigidos no artigo 11.º do Programa de Concurso e nos termos aí fixados;
  - e) A soma do Preço (Fator A) proposto pelo concorrente no Lote 1 e no Lote 2 seja superior em mais de 2% (dois por cento) do preço proposto para o Lote 3;
  - f) O preço proposto pelo concorrente no Lote 3 não seja superior em mais de 2% (dois por cento) ao somatório da média de Preço (Fator A) proposto pelas propostas ordenadas até às 3 (três) primeiras posições do Lote 1 e da média de Preço (Fator A) proposto pelas propostas ordenadas até às 3 (três) primeiras posições do Lote 2.
3. No caso previsto no n.º 2, não haverá lugar a adjudicação relativamente aos Lotes 1 e 2.

#### **Artigo 17.º**

##### **(Audiência prévia)**

1. O Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre o mérito das propostas, no qual deve propor a ordenação e exclusão das propostas apresentadas, sujeitando-o a audiência prévia dos concorrentes nos termos artigo 147.º do CCP.
2. Atendendo à escalada de preços na construção e aos prazos muito curtos previstos para a realização do investimento cofinanciado por fundos europeus, o Júri poderá propor a adjudicação de propostas que seriam ordenadas em primeiro lugar nos respetivos Lotes mas que tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, desde que os preços propostos não excedam em mais de 10% do montante dos respetivos preços base.
3. Cumprido o disposto no número 1, será elaborado um relatório final fundamentado nos termos do artigo 148.º n.º 1 do CCP.
4. Haverá lugar a uma nova audiência prévia nos casos previstos no artigo 148.º n.º 2 do CCP.
5. Uma vez cumpridos os requisitos vertidos no artigo 148.º n.º 1 e 2 do CCP, o Júri enviará o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar da Entidade Adjudicante.

#### **Artigo 18.º**

##### **(Não adjudicação)**

1. Não há lugar à adjudicação de qualquer proposta nos termos do artigo 79.º do CCP, designadamente, quando por necessidade imprevista de alteração de aspectos

fundamentais do Caderno de Encargos ou quando circunstâncias supervenientes ao termo do prazo para apresentação das propostas relacionadas com os pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, não haverá igualmente lugar à adjudicação de qualquer proposta caso a Entidade Adjudicante não venha a obter o financiamento indispensável à execução da empreitada pressuposto na decisão de contratar.

### **Artigo 19.º**

#### **(Notificação da Adjudicação)**

1. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes na plataforma eletrónica, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.
2. Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis:
  - a) Apresentar, na plataforma eletrónica, os documentos de habilitação indicados no presente Programa do Concurso;
  - b) Prestar caução no montante exigido no presente Programa do Concurso, devendo comprovar essa prestação junto da Entidade Adjudicante no dia imediatamente subsequente;
  - c) Se for caso disso, confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou termos e condições da proposta adjudicada.
  - d) Na hipótese de o Adjudicatário ser um Agrupamento, deverão também ser entregues os documentos indicados no artigo 5.º, n.º 4, do presente Programa do Concurso.

### **Artigo 20.º**

#### **(Documentos de Habilitação a apresentar pelo Adjudicatário)**

1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis desde a notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deverá proceder à apresentação dos seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;



- b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, acompanhados de certidão de registo comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente “online”;
  - c)** Documentação relativa ao Diretor de Obra - elementos comprovativos da qualificação exigível, considerando quer a classe de obra correspondente ao valor da proposta, quer o tipo de trabalhos envolvidos, conforme disposto pela Lei n.º 31/2009, de 3 de junho, designadamente o Termo de Responsabilidade subscrito pelo técnico designado, com assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura eletrónica qualificada, assumindo a correta execução da obra e a responsabilidade pela sua direção técnica e comprometendo-se a desempenhar a função com proficiência e assiduidade, nos termos do modelo constante da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, com as adaptações impostas pelas exigências estabelecidas.
  - d)** Alvará de construção da categoria e subcategorias adequadas à natureza dos trabalhos e de classe correspondente aos valores da proposta, emitido pelo Instituto de Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações necessárias à execução do Contrato.
- 2.** Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações legais necessárias à execução do Contrato, observando os limites impostos pelo artigo 383.º do CCP, juntará aos documentos de habilitação, os alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo IMPIC, I.P., contendo as habilitações dos subempreiteiros, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
- 3.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, o aproveitamento da habilitação de terceiras entidades, nomeadamente através do recurso à subcontratação, está sujeito ao limite de o Adjudicatário ter necessariamente de ser titular de habilitação, contendo subcategoria em classe que cubra o valor global do Contrato, em relação aos trabalhos mais expressivos da Empreitada, conforme disposto pelo artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho.
- 4.** O Adjudicatário, ou um subempreiteiro, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, ou nacional de Estado signatário do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular dos documentos referidos na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo Ponto, deve apresentar, em

substituição desses documentos, uma Declaração de Habilitação emitida pelo IMPIC, I.P., comprovativa de que está habilitado a executar a Obra em causa, nos termos da Lei n.º 41/2015, de 03 de junho.

5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na *Internet*, e o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, para que a Entidade Adjudicante possa consultá-los, bem como a informação necessária a essa consulta, é dispensada a apresentação daqueles documentos.
6. Quando o Adjudicatário for um agrupamento, os documentos de habilitação exigidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 do presente artigo, devem ser apresentados por todos os seus membros, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
7. Em caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, ou não apresentação tempestiva dos mesmos pelo Adjudicatário, por facto que lhe é imputável, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o Adjudicatário relativamente à ocorrência de um daqueles factos, fixando-lhe um prazo, nunca inferior a 5 (cinco) dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
8. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando as irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, ou a apresentação intempestiva dos mesmos, se devam a facto não imputável ao Adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
9. Os documentos de habilitação devem ser apresentados na plataforma eletrónica, e ser assinados eletronicamente pelo representante do Adjudicatário.
10. Todos os documentos de habilitação têm de ser redigidos em língua portuguesa.
11. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, acompanhada de declaração do Adjudicatário nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
12. Os concorrentes são notificados, em simultâneo, da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, sendo indicado o dia em que ocorreu essa apresentação.

## SECÇÃO IV

### Contrato

#### **Artigo 21.º**

##### **(Caução)**

1. Em caso de adjudicação, o Adjudicatário garantirá, no prazo de 7 (sete) dias úteis após notificação da decisão de adjudicação, mediante a prestação de caução, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do Contrato.
2. Quanto à caução aplicam-se as regras seguintes:
  - a) O seu valor será fixado em 5% (cinco por cento) do preço contratual;
  - b) O valor da caução será restituído ao Adjudicatário nos termos do artigo 295.º, n.º 5, do CCP.
3. A Entidade Adjudicante poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o Adjudicatário não cumprir o Contrato.
4. A caução pode ser efetuada por depósito em dinheiro, nos termos do modelo de caução para depósito em dinheiro que constitui o **Anexo VI** ao presente Programa de Concurso, sem vencimento de juros; por garantia bancária, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, nos termos do modelo de prestação de garantia bancária que constitui o **Anexo VII** ao presente Programa de Concurso; ou por seguro-caução, nos termos do modelo de seguro-caução que constitui o **Anexo VIII** ao presente Programa de Concurso, conforme escolha do Adjudicatário.

#### **Artigo 22.º**

##### **(Caducidade da Adjudicação)**

A adjudicação caduca nomeadamente se:

- a) por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 86.º, n.ºs 1, 2 e 4 e no artigo 87.º do CCP;
- b) o Adjudicatário não confirmar os compromissos com terceiras entidades nos termos dos artigos 92.º e 93.º do CCP;

- c) por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não assinar o contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º, n.ºs 1, 2 e 5 do CCP.
- d) o Adjudicatário não contrate as apólices de seguro nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- e) o Adjudicatário não prestar caução nos termos do presente Programa de Concurso.

### **Artigo 23.º**

#### **(Outorga do Contrato escrito)**

1. Aprovada pela Entidade Adjudicante a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respectiva notificação.
2. O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático, e a assinatura será feita através da aposição de assinaturas eletrónicas, pelo que a Entidade Adjudicante comunicará, através da plataforma eletrónica, ao Adjudicatário, o prazo para outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

### **SECÇÃO V**

#### **Disposições finais**

### **Artigo 24.º**

#### **(Falsidade de documentos e de declarações)**

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de promoção do respetivo procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto no artigo 86.º, n.º 3, do CCP.

### **Artigo 25.º**

#### **(Preço Base)**

1. O preço base do Lote 1 é de € 3.928.280,00 (três milhões, novecentos e vinte oito mil, duzentos e oitenta euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, conforme estabelecido no Caderno Encargos.
2. O preço base do Lote 2 é de € 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, conforme estabelecido no Caderno Encargos.
3. O preço base do Lote 3 é de € 4.173.280,00 (quatro milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e oitenta euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, conforme estabelecido no Caderno Encargos.

### **Artigo 26.º**

#### **(Sigilo)**

Os Concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo.

### **Artigo 27.º**

#### **(Encargos dos Concorrentes e do Adjudicatário)**

1. As despesas com a elaboração da proposta constituem um encargo dos concorrentes.
2. As despesas e encargos decorrentes da fase de habilitação, celebração do contrato, da prestação da caução, bem como todos os encargos de natureza fiscal são por conta do Adjudicatário.

#### **Artigo 28.º**

##### **(Comunicações e notificações)**

As notificações e comunicações previstas no Código dos Contratos Públicos no desenrolar do presente procedimento serão efetuadas nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

#### **Artigo 29.º**

##### **(Legislação aplicável)**

Em tudo o que se revelar omissa no presente Programa de Concurso e se não mostrar incompatível com o Clausulado e especificidades do mesmo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão alterada por diplomas posteriores.

Pela Entidade Adjudicante,

Pedro Beja

Vogal da Direção da Associação BIOPOLIS

## ANEXO I

### Modelo de declaração constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos

[Indicar Lote]

1. [•] [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [•] [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos e demais documentos relativos à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público da empreitada para a reabilitação do conjunto de imóveis que integra o Campus de Vairão, em Vila do Conde, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) [Declaração de preço e prazo proposto para efeitos de avaliação do Fator A (Preço) e do Fator B (Prazo);

b) Documentos necessários a comprovar a avaliação do Fator C (Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do Contrato);

c) Documentos necessários a comprovar a avaliação do Fator D (Valia Técnica);

d) Listas dos preços unitários, em formato pdf. e formato editável (excel);

e) ...]

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção

acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

**6.** Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

**7.** O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Data...

Assinatura...



## ANEXO II

### Modelo de Declaração de Indicação do Preço e do Prazo Contratual

[Indicar Lote]

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ....., pessoa coletiva n.º ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..... sob o n.º ....., com o capital social de ....., propõe-se a executar os todos os trabalhos a que se refere o concurso público da empreitada para a reabilitação do conjunto de imóveis que integra o Campus de Vairão, em Vila do Conde, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ..... Euros (..... euros) e pelo prazo de [...] semanas.

O preço contratual proposto não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. À quantia *supra* mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data...

Assinatura...

### ANEXO III

#### Modelo de documentos necessários a comprovar a avaliação do Fator C (*Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do Contrato*)

[Indicar Lote]

#### 1. Diretor de Obra

| Identificação de Diretor de Obra                                                                                                                                                                                                                |                       | Juntar Curriculum Vitae |                    |           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|-----------|-----------|
| Comprovativo de inscrição há mais de 15 anos na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos                                                                                                                                         |                       | Juntar comprovativo     |                    |           |           |
| <i>Projeto de “natureza similar”: a Direção de Obra de projetos de reabilitação de edifícios com um custo estimado de execução superior a 2,5 milhões de euros (Lote 1) ou 250.000 euros (Lote 2), ao longo dos últimos 15 anos (2006-2021)</i> |                       |                         |                    |           |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | Projetos obrigatórios |                         | Projetos a pontuar |           |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | Projeto 1             | Projeto 2               | Projeto 3          | Projeto 4 | Projeto 5 |
| Obra                                                                                                                                                                                                                                            | ...                   | ...                     | ...                | ...       | ...       |
| Dono da Obra                                                                                                                                                                                                                                    | ...                   | ...                     | ...                | ...       | ...       |
| Entidade Executante                                                                                                                                                                                                                             | ...                   | ...                     | ...                | ...       | ...       |
| Período de execução                                                                                                                                                                                                                             | ...                   | ...                     | ...                | ...       | ...       |
| Preço contratado                                                                                                                                                                                                                                | ...                   | ...                     | ...                | ...       | ...       |

Data...

Assinatura...

## 2. Encarregado de Obra

| Identificação de Encarregado de Obra                                                                                                                                                                                                                   |                       | Junta Curriculum Vitae |                    |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------|-----------|
| <p><i>Projeto de “natureza similar”: a Direção de Obra de projetos de reabilitação de edifícios com um custo estimado de execução superior a 2,5 milhões de euros (Lote 1) ou 250.000 euros (Lote 2), ao longo dos últimos 15 anos (2006-2021)</i></p> |                       |                        |                    |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                        | Projetos obrigatórios |                        | Projetos a pontuar |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                        | Projeto 1             | Projeto 2              | Projeto 3          | Projeto 4 |
| <b>Obra</b>                                                                                                                                                                                                                                            | ...                   | ...                    | ...                | ...       |
| <b>Dono da Obra</b>                                                                                                                                                                                                                                    | ...                   | ...                    | ...                | ...       |
| <b>Entidade Executante</b>                                                                                                                                                                                                                             | ...                   | ...                    | ...                | ...       |
| <b>Período de Execução</b>                                                                                                                                                                                                                             | ...                   | ...                    | ...                | ...       |
| <b>Preço contratado</b>                                                                                                                                                                                                                                | ...                   | ...                    | ...                | ...       |

Data...

Assinatura...

## **ANEXO IV**

### **Modelo de Avaliação das Propostas – Lote 1**

#### **1. Enquadramento metodológico**

1.1 A avaliação das propostas será efetuada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Programa do Concurso e no artigo 139.º do CCP.

1.2 A pontuação global de cada proposta, que será expressa numericamente, resultará da aplicação de um modelo aditivo simples de agregação das pontuações parciais da proposta obtidas em cada um dos fatores, tendo em conta os coeficientes de ponderação respetivos. A pontuação parcial em cada um dos fatores que é desagregado em subfatores é obtida pelo mesmo método. A pontuação parcial em cada um dos subfatores que é desagregado em subsubfatores é obtida pelo mesmo método.

1.3 No fator elementar A e B foi definida uma expressão matemática que permitirá ao júri, por mera aplicação da mesma, obter a respetiva pontuação parcial da proposta.

1.4 A pontuação parcial da proposta em cada um dos fatores elementares poderá variar entre 0 e 20 pontos.

#### **2. Fatores de avaliação das propostas**

2.1 São os seguintes os fatores, e respetivos coeficientes de ponderação, que densificam o critério de adjudicação:

|                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----|
| A) Preço                                                                      | 40% |
| B) Prazo                                                                      | 30% |
| C) Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do Contrato | 15% |
| D) Valia técnica                                                              | 15% |

2.2 No fator C) “Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do Contrato”, são os seguintes os subfatores e respectivos coeficientes de ponderação (em percentagem do coeficiente de ponderação do fator C):

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| C.1) Diretor de Obra     | 60% |
| C.2) Encarregado de Obra | 40% |

2.3 No fator D) “Valia Técnica”, são os seguintes os subfatores e respectivos coeficientes de ponderação (em percentagem do coeficiente de ponderação do fator D):

|                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|
| D.1) Plano de Trabalhos                                             | 50% |
| D.2) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra | 50% |

### 3. Modelo de avaliação das propostas

3.1 A pontuação global  $VG(p)$ , da Proposta  $p$ , resultará da aplicação de um modelo aditivo simples de agregação das pontuações parciais ( $VLi(p)$ ) obtidas pela Proposta  $p$  nos fatores A), B), C) e D) tendo em conta os coeficientes de ponderação respetivos, através da seguinte expressão:

$$VG(p) = 0,40 \times VP_A(p) + 0,30 \times VP_B(p) + 0,15 \times VP_C(p) + 0,15 \times VP_D(p)$$

### 4. Modelo de avaliação no fator elementar “A. Preço”

4.1 Para o fator A), “Preço”, o processo de avaliação parcial consistirá na determinação da pontuação parcial  $VP_A(p)$  do preço da proposta ( $P$ ), utilizando-se uma das expressões *infra* consoante o Nível  $N$  aplicável a cada um dos Descritores seguintes:

| Descritores |                                                                                         |               |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Nível       | Descrição                                                                               | Pontuação     |
| N2          | $P$ está no intervalo entre o preço médio (€ 3.437.245) e o Preço Mínimo (€ 2.946.210). | Entre 15 e 20 |

|           |                                                                                       |                     |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>N1</b> | $P$ está no intervalo entre o preço médio (€ 3.437.245) e o Preço Base (€ 3.928.280). | <b>Entre 0 e 15</b> |
| <b>N0</b> | $P$ é igual ao Preço Base (€ 3.928.280) ou inferior ao Preço Mínimo (€ 2.946.210)     | <b>0</b>            |

- *Cálculo N2*

$$VP_A(p) = -\frac{1}{98207} \times P + 50$$

- *Cálculo N1*

$$VP_A(p) = -\frac{3}{98207} \times P + 120$$

## 5. Modelo de avaliação no fator elementar “B. Prazo”

5.1 Para o fator B), “Prazo”, a avaliação consistirá na determinação da pontuação  $VP_B(p)$  obtida pelos juízos de comparação do atributo constante da Proposta com cada um dos seguintes Níveis  $N$  (que integram o conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos):

| Descritores |                                             |                      |
|-------------|---------------------------------------------|----------------------|
| Nível       | Descrição                                   | Pontuação            |
| <b>N2</b>   | $P$ está no intervalo entre 44 e 40 semanas | <b>Entre 15 e 20</b> |
| <b>N1</b>   | $P$ está no intervalo entre 48 e 44 semanas | <b>Entre 0 e 15</b>  |

- *Cálculo N2*

$$VP_B(p) = -\frac{5}{4} \times P + 75$$

- *Cálculo N1*

$$VP_B(p) = -\frac{15}{4} \times P + 195$$

## 6. Modelo de avaliação no fator elementar “C. Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do Contrato”

6.1 Para o fator C), “Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do Contrato”, o processo de avaliação parcial consistirá na determinação da pontuação parcial  $VP_C(p)$  de cada Proposta  $p$ , utilizando a seguinte expressão:

$$VP_C(p) = 0,6 \times VP_{C.1}(p) + 0,40 \times VP_{C.2}(p)$$

em que

$VP_{C.1}(p)$  é a pontuação parcial da Proposta  $p$  no subfactor C.1

$VP_{C.2}(p)$  é a pontuação parcial da Proposta  $p$  no subfactor C.2

## 7. Modelo de avaliação no subfactor “C.1 Diretor de Obra”

7.1 No subfactor C.1), “Diretor de Obra”, a avaliação consistirá na determinação da pontuação parcial ( $VP_{C.1}(p)$ ) obtida pelos juízos de comparação do atributo constante da Proposta com cada um dos seguintes Níveis  $N$  (que integram o conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos):

| Descritores |                                                                                                                                         |           |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nível       | Descrição                                                                                                                               | Pontuação |
| N3          | O Diretor de Obra, além de cumprir os requisitos do nível N2, prestou funções de Direção de Obra em 5 projetos de natureza similar (*)  | 20        |
| N2          | O Diretor de Obra, além de cumprir os requisitos do nível N1, prestou funções de Direção de Obra em 4 projetos de natureza similar (*). | 15        |
| N1          | O Diretor de Obra, além de cumprir os requisitos do nível N0, prestou funções de Direção de Obra em 3 projetos de natureza similar (*). | 10        |
| N0          | O Diretor de Obra está inscrito há mais de 15 anos na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos e prestou                 | 0         |

funções de Direção de Obra em 2 projetos de natureza similar (\*).

(\*) Será considerado como “projeto de natureza similar” a Direção de Obra de projetos de reabilitação de edifícios com um custo estimado de execução superior a 2,5 milhões de euros, ao longo dos últimos 15 anos (2006-2021).

## 8. Modelo de avaliação no subfactor “C.2 Encarregado de Obra”

No subfactor C.2), “*Encarregado de Obra*” a avaliação consistirá na determinação da pontuação parcial ( $VP_{C.2}(p)$ ) obtida pelos juízos de comparação do atributo constante da Proposta com cada um dos seguintes Níveis  $N$  (que integram o conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos):

| Descritores |                                                                                                               |           |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nível       | Descrição                                                                                                     | Pontuação |
| N2          | O Encarregado de Obra, prestou funções de Gestão de Frente de Obra em 4 projetos de natureza similar (*)      | 20        |
| N1          | O Encarregado de Obra, prestou funções de Gestão de Frente de Obra em mais 3 projetos de natureza similar (*) | 10        |
| N0          | O Encarregado de Obra, prestou funções de Gestão de Frente de Obra em 2 projetos de natureza similar (*)      | 0         |

(\*) Será considerado como “projeto de natureza similar” a gestão de frente de obra de projetos de reabilitação construtiva de edifícios com um custo estimado de execução superior a 2,5 milhões de euros ao longo dos últimos 15 anos (2006-2021).

## 9. Modelo de avaliação no fator “D. Valia Técnica”

9.1 Para o fator D), “*Valia Técnica da Proposta*”, o processo de avaliação parcial consistirá na determinação da pontuação parcial  $VP_D(p)$  de cada Proposta  $p$ , utilizando a seguinte expressão:



$$VP_D(p) = 0,5 \times VP_{D.1}(p) + 0,50 \times VP_{D.2}(p)$$

em que

$VP_{D.1}(p)$  é a pontuação parcial da Proposta  $p$  no subfactor D.1

$VP_{D.2}(p)$  é a pontuação parcial da Proposta  $p$  no subfactor D.2

## 10. Modelo de avaliação no subfactor “D.1 Plano de Trabalhos”

10.1 No subfactor D.1), “*Plano de Trabalhos*”, a avaliação consistirá na determinação da pontuação parcial ( $VP_{D.1}(p)$ ) obtida pelos juízos de comparação do atributo constante da Proposta com cada um dos seguintes Níveis  $N$  (que integram o conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos):

| Descritores |                                                                                                                                                |           |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nível       | Descrição                                                                                                                                      | Pontuação |
| <b>N4</b>   | Muito bom detalhe do Plano de Trabalhos e muito adequado à obra em causa e com interdependência das atividades muito coerente.                 | <b>20</b> |
| <b>N3</b>   | Bom detalhe do Plano de Trabalhos e bem adequado à obra em causa e com interdependência das atividades bem coerente.                           | <b>15</b> |
| <b>N2</b>   | Satisfatório detalhe do Plano de Trabalhos e adequado à obra em causa e com interdependência das atividades satisfatoriamente coerente.        | <b>10</b> |
| <b>N1</b>   | Aceitável detalhe do Plano de Trabalhos e razoavelmente adequado à obra em causa e com interdependência das atividades razoavelmente coerente. | <b>5</b>  |
| <b>N0</b>   | Pouco detalhe do Plano de Trabalhos e pouco adequado à obra em causa e com interdependência das atividades pouco coerente.                     | <b>0</b>  |

## 11. Modelo de avaliação no subfator “D.2 Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra”

11.1 No subfator D.1), “*Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra*”, a avaliação consistirá na determinação da pontuação parcial ( $VP_{D.2}(p)$ ) obtida pelos juízos de comparação do atributo constante da Proposta com cada um dos seguintes Níveis *N* (que integram o conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos):

| Descritores |                                                                                                                                                                     |           |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nível       | Descrição                                                                                                                                                           | Pontuação |
| <b>N4</b>   | Muito bom detalhe da Memória Descritiva, muito bem articulada com as restantes peças escritas que compõem o projeto e muito adequada à obra.                        | <b>20</b> |
| <b>N3</b>   | Bom detalhe da Memória Descritiva, bem articulada com as restantes peças escritas que compõem o projeto e bem adequada à obra.                                      | <b>15</b> |
| <b>N2</b>   | Satisfatório detalhe da Memória Descritiva, articulada satisfatoriamente com as restantes peças escritas que compõem o projeto e satisfatoriamente adequada à obra. | <b>10</b> |
| <b>N1</b>   | Aceitável detalhe da Memória Descritiva com razoável articulação com as restantes peças escritas que compõem o projeto e razoavelmente adequada à obra em causa.    | <b>5</b>  |
| <b>N0</b>   | Pouco detalhe da Memória Descritiva com pouca articulação com as restantes peças escritas que compõem o projeto e pouco adequada à obra.                            | <b>0</b>  |

## 12. Critério de Desempate

12.1 Em caso de empate entre uma ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função da pontuação que cada uma delas obtiver no fator com maior ponderação. Mantendo-se ainda o empate, repetir-se-á sucessivamente aquele procedimento de desempate, sempre

por ordem decrescente de ponderação dos fatores do critério, recorrendo, se necessário, aos subfatores, se aplicáveis.

12.2 Se a situação de empate persistir, o desempate das propostas será feito através de sorteio a promover pelo Júri do Procedimento, na presença dos Concorrentes empatados, que serão notificados, via plataforma eletrónica com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. Considerar-se-á classificado na 1.ª posição o Concorrente que retirar a bola de cor branca.

## **ANEXO V**

### **Modelo de Avaliação das Propostas – Lote 2**

#### **1. Enquadramento metodológico**

1.1 A avaliação das propostas será efetuada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Programa do Concurso e no artigo 139.º do CCP.

1.2 A pontuação global de cada proposta, que será expressa numericamente, resultará da aplicação de um modelo aditivo simples de agregação das pontuações parciais da proposta obtidas em cada um dos fatores, tendo em conta os coeficientes de ponderação respetivos. A pontuação parcial em cada um dos fatores que é desagregado em subfatores é obtida pelo mesmo método. A pontuação parcial em cada um dos subfatores que é desagregado em subsubfatores é obtida pelo mesmo método.

1.3 No fator elementar A e B foi definida uma expressão matemática que permitirá ao júri, por mera aplicação da mesma, obter a respetiva pontuação parcial da proposta.

1.4 A pontuação parcial da proposta em cada um dos fatores elementares poderá variar entre 0 e 20 pontos.

#### **2. Fatores de avaliação das propostas**

2.1 São os seguintes os fatores, e respetivos coeficientes de ponderação, que densificam o critério de adjudicação:

|                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----|
| A) Preço                                                                      | 40% |
| B) Prazo                                                                      | 30% |
| C) Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do Contrato | 15% |
| D) Valia técnica                                                              | 15% |

2.2 No fator C) “Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do Contrato”, são os seguintes os subfatores e respectivos coeficientes de ponderação (em percentagem do coeficiente de ponderação do fator C):

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| C.1) Diretor de Obra     | 60% |
| C.2) Encarregado de Obra | 40% |

2.3 No fator D) “Valia Técnica”, são os seguintes os subfatores e respectivos coeficientes de ponderação (em percentagem do coeficiente de ponderação do fator D):

|                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|
| D.1) Plano de Trabalhos                                             | 50% |
| D.2) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra | 50% |

### 3. Modelo de avaliação das propostas

3.1 A pontuação global  $VG(p)$ , da Proposta  $p$ , resultará da aplicação de um modelo aditivo simples de agregação das pontuações parciais ( $VLi(p)$ ) obtidas pela Proposta  $p$  nos fatores A), B), C) e D) tendo em conta os coeficientes de ponderação respetivos, através da seguinte expressão:

$$VG(p) = 0,40 \times VP_A(p) + 0,30 \times VP_B(p) + 0,15 \times VP_C(p) + 0,15 \times VP_D(p)$$

### 4. Modelo de avaliação no fator elementar “A. Preço”

4.1 Para o fator A), “Preço”, o processo de avaliação parcial consistirá na determinação da pontuação parcial  $VP_A(p)$  do preço da proposta ( $P$ ), utilizando-se uma das expressões *infra* consoante o Nível  $N$  aplicável a cada um dos Descritores seguintes:

| Descritores |                                                           |               |
|-------------|-----------------------------------------------------------|---------------|
| Nível       | Descrição                                                 | Pontuação     |
| N2          | $P$ está no intervalo entre o preço médio (€ 203.350) e o | Entre 17 e 20 |

|           |                                                                                   |                     |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|           | Preço Mínimo (€ 161.700).                                                         |                     |
| <b>N1</b> | $P$ está no intervalo entre o preço médio (€ 203.350) e o Preço Base (€ 245.000). | <b>Entre 0 e 17</b> |
| <b>N0</b> | $P$ é igual ao Preço Base (€ 245.000) ou inferior ao Preço Mínimo (€ 161.700)     | <b>0</b>            |

- *Cálculo N2*

$$VP_A(p) = -\frac{3}{41650} \times P + 538/17$$

- *Cálculo N1*

$$VP_A(p) = -\frac{1}{2450} \times P + 100$$

## 5. Modelo de avaliação no fator elementar “B. Prazo”

5.1 Para o fator B), “Prazo”, a avaliação consistirá na determinação da pontuação  $VP_B(p)$  obtida pelos juízos de comparação do atributo constante da Proposta com cada um dos seguintes Níveis  $N$  (que integram o conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos):

| Descritores |                                             |                      |
|-------------|---------------------------------------------|----------------------|
| Nível       | Descrição                                   | Pontuação            |
| <b>N2</b>   | $P$ está no intervalo entre 24 e 20 semanas | <b>Entre 15 e 20</b> |
| <b>N1</b>   | $P$ está no intervalo entre 28 e 24 semanas | <b>Entre 0 e 15</b>  |

- *Cálculo N2*

$$VP_B(p) = -\frac{5}{4} \times P + 45$$

- *Cálculo N1*

$$VP_B(p) = -\frac{15}{4} \times P + 105$$

## 6. Modelo de avaliação no fator elementar “C. Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do Contrato”

6.1 Para o fator C), “Qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do Contrato”, o processo de avaliação parcial consistirá na determinação da pontuação parcial  $VP_C(p)$  de cada Proposta  $p$ , utilizando a seguinte expressão:

$$VP_C(p) = 0,6 \times VP_{C.1}(p) + 0,40 \times VP_{C.2}(p)$$

em que

$VP_{C.1}(p)$  é a pontuação parcial da Proposta  $p$  no subfactor C.1;

$VP_{C.2}(p)$  é a pontuação parcial da Proposta  $p$  no subfactor C.2.

## 7. Modelo de avaliação no subfactor “C.1 Diretor de Obra”

7.1 No subfactor C.1), “Diretor de Obra”, a avaliação consistirá na determinação da pontuação parcial ( $VP_{C.1}(p)$ ) obtida pelos juízos de comparação do atributo constante da Proposta com cada um dos seguintes Níveis  $N$  (que integram o conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos):

| Descritores |                                                                                                                                         |           |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nível       | Descrição                                                                                                                               | Pontuação |
| N3          | O Diretor de Obra, além de cumprir os requisitos do nível N2, prestou funções de Direção de Obra em 5 projetos de natureza similar (*). | 20        |
| N2          | O Diretor de Obra, além de cumprir os requisitos do nível N1, prestou funções de Direção de Obra em 4 projetos de natureza similar (*). | 15        |
| N1          | O Diretor de Obra, além de cumprir os requisitos do nível N0, prestou funções de Direção de Obra em 3 projetos de natureza similar (*). | 10        |
| N0          | O Diretor de Obra está inscrito há mais de 15 anos na Ordem                                                                             | 0         |

dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos e prestou funções de Direção de Obra em 2 projetos de natureza similar (\*).

(\*) Será considerado como “projeto de natureza similar” a Direção de Obra de projetos de reabilitação de edifícios com um custo estimado de execução superior a 250.000 euros, ao longo dos últimos 15 anos (2006-2021).

## 8. Modelo de avaliação no subfactor “C.2 Encarregado de Obra”

No subfactor C.2), “*Encarregado de Obra*” a avaliação consistirá na determinação da pontuação parcial ( $VP_{C.2}(p)$ ) obtida pelos juízos de comparação do atributo constante da Proposta com cada um dos seguintes Níveis  $N$  (que integram o conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos):

| Descritores |                                                                                                               |           |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nível       | Descrição                                                                                                     | Pontuação |
| N2          | O Encarregado de Obra, prestou funções de Gestão de Frente de Obra em 4 projetos de natureza similar (*)      | 20        |
| N1          | O Encarregado de Obra, prestou funções de Gestão de Frente de Obra em mais 3 projetos de natureza similar (*) | 10        |
| N0          | O Encarregado de Obra, prestou funções de Gestão de Frente de Obra em 2 projetos de natureza similar (*)      | 0         |

(\*) Será considerado como “projeto de natureza similar” a gestão de frente de obra de projetos de reabilitação construtiva de edifícios com um custo estimado de execução superior a 250.000 euros, ao longo dos últimos 15 anos (2006-2021).

## 9. Modelo de avaliação no fator “D. Valia Técnica”

9.1 Para o fator D), “*Valia Técnica da Proposta*”, o processo de avaliação parcial consistirá na determinação da pontuação parcial  $VP_D(p)$  de cada Proposta  $p$ , utilizando a seguinte expressão:

$$VP_D(p) = 0,5 \times VP_{D.1}(p) + 0,50 \times VP_{D.2}(p)$$



em que

$VP_{D.1}(p)$  é a pontuação parcial da Proposta  $p$  no subfactor D.1

$VP_{D.2}(p)$  é a pontuação parcial da Proposta  $p$  no subfactor D.2

## 10. Modelo de avaliação no subfactor “D.1 Plano de Trabalhos”

10.1 No subfactor D.1), “*Plano de Trabalhos*”, a avaliação consistirá na determinação da pontuação parcial ( $VP_{D.1}(p)$ ) obtida pelos juízos de comparação do atributo constante da Proposta com cada um dos seguintes Níveis  $N$  (que integram o conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos):

| Descritores |                                                                                                                                                |           |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nível       | Descrição                                                                                                                                      | Pontuação |
| <b>N4</b>   | Muito bom detalhe do Plano de Trabalhos e muito adequado à obra em causa e com interdependência das atividades muito coerente.                 | <b>20</b> |
| <b>N3</b>   | Bom detalhe do Plano de Trabalhos e bem adequado à obra em causa e com interdependência das atividades bem coerente.                           | <b>15</b> |
| <b>N2</b>   | Satisfatório detalhe do Plano de Trabalhos e adequado à obra em causa e com interdependência das atividades satisfatoriamente coerente.        | <b>10</b> |
| <b>N1</b>   | Aceitável detalhe do Plano de Trabalhos e razoavelmente adequado à obra em causa e com interdependência das atividades razoavelmente coerente. | <b>5</b>  |
| <b>N0</b>   | Pouco detalhe do Plano de Trabalhos e pouco adequado à obra em causa e com interdependência das atividades pouco coerente.                     | <b>0</b>  |

## 11. Modelo de avaliação no subfator “D.2 Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra”

11.1 No subfator D.1), “*Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra*”, a avaliação consistirá na determinação da pontuação parcial ( $VP_{D.2}(p)$ ) obtida pelos juízos de comparação do atributo constante da Proposta com cada um dos seguintes Níveis *N* (que integram o conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos):

| Descritores |                                                                                                                                                                     |           |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nível       | Descrição                                                                                                                                                           | Pontuação |
| <b>N4</b>   | Muito bom detalhe da Memória Descritiva, muito bem articulada com as restantes peças escritas que compõem o projeto e muito adequada à obra.                        | <b>20</b> |
| <b>N3</b>   | Bom detalhe da Memória Descritiva, bem articulada com as restantes peças escritas que compõem o projeto e bem adequada à obra.                                      | <b>15</b> |
| <b>N2</b>   | Satisfatório detalhe da Memória Descritiva, articulada satisfatoriamente com as restantes peças escritas que compõem o projeto e satisfatoriamente adequada à obra. | <b>10</b> |
| <b>N1</b>   | Aceitável detalhe da Memória Descritiva com razoável articulação com as restantes peças escritas que compõem o projeto e razoavelmente adequada à obra em causa.    | <b>5</b>  |
| <b>N0</b>   | Pouco detalhe da Memória Descritiva com pouca articulação com as restantes peças escritas que compõem o projeto e pouco adequada à obra.                            | <b>0</b>  |

## 12. Critério de Desempate

12.1 Em caso de empate entre uma ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função da pontuação que cada uma delas obtiver no fator com maior ponderação. Mantendo-se ainda o empate, repetir-se-á sucessivamente aquele procedimento de desempate, sempre

por ordem decrescente de ponderação dos fatores do critério, recorrendo, se necessário, aos subfactores, se aplicáveis.

12.2 Se a situação de empate persistir, o desempate das propostas será feito através de sorteio a promover pelo Júri do Procedimento, na presença dos Concorrentes empatados, que serão notificados, via plataforma eletrónica com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. Considerar-se-á classificado na 1.ª posição o Concorrente que retirar a bola de cor branca.

## Anexo VI

### Modelo de caução para depósito em dinheiro

.....

..... com sede em ....., depositou na ..... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição bancária), a quantia de .... € (..... euros), correspondente à caução de 5% prevista no Programa de Concurso Público de empreitada para reabilitação do conjunto de imóveis que integra o Campus de Vairão, em Vila do Conde, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do contrato celebrado na sequência daquele procedimento.

Este depósito fica à ordem da Associação Biopolis, com sede no Campus de Vairão da Universidade do Porto, na Rua Padre Armando Quintas, n.º 7, 4485-661 Vairão, Vila do Conde, entidade a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinaturas.

## ANEXO VII

### Modelo de garantia bancária

Em nome e a pedido de (adjudicatário) ....., com sede em ....., pessoa coletiva n.º ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..... sob o n.º ....., com o capital social de ....., vem o Banco ....., com sede em ....., com capital social de ....., registado na Conservatória do Registo Comercial de ....., sob o n.º ... de \_\_/\_\_/\_\_, declarar prestar a favor da Associação Biopolis, com sede na Rua Padre Armando Quintas, n.º 7, 4485-661 Vairão, Vila do Conde, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de ..... Euros (.....euros), correspondente à caução de 5% prevista no Programa de Concurso Público de empreitada para reabilitação do conjunto de imóveis que integra o Campus de Vairão, em Vila do Conde, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do contrato celebrado na sequência daquele procedimento.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Associação Biopolis, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Associação Biopolis, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Associação Biopolis, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Associação Biopolis, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à recepção definitiva da Empreitada, nos termos do contrato e da legislação aplicável. Na eventualidade de a recepção definitiva das obras objecto do contrato não ocorrer em simultâneo, para efeitos de libertação da presente garantia, deverá ter-se em consideração a data da última recepção definitiva.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca do Porto o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de ..... Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

## **ANEXO VIII**

### **Modelo de seguro-caução**

A companhia de seguros..., com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor da Associação Biopolis, com sede na Rua Padre Armando Quintas, n.º 7, 4485-661 Vairão, Vila do Conde, e ao abrigo de contrato de seguro-caução autónomo, irrevogável e à primeira solicitação, celebrado com ..... (tomador do seguro), no valor de ..... Euros (... euros), correspondente à caução de 5% de ..... Euros (preço contratual), prevista no Programa de Concurso Público da empreitada para a reabilitação do conjunto de imóveis que integra o Campus de Vairão, em Vila do Conde, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da execução de obras que..... (empresa adjudicatária) com sede em ....., pessoa colectiva nº ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..... sob o nº ....., com o capital social de ....., assumirá no contrato que com ela a Associação Biopolis, vai outorgar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos três dias úteis seguintes à primeira solicitação da Associação Biopolis, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Associação Biopolis, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro-caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à recepção definitiva das obras nos termos do contrato e da legislação aplicável. Na eventualidade de a recepção definitiva das obras não ocorrer em simultâneo, para efeitos de libertação da presente caução, deverá ter-se em consideração a data da última recepção definitiva.

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca do Porto o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)